

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado		Inscrição n.
Nome do Candidato:		
Cargo/Função:		
Quantidade de folhas entregues:		
Informações pelo telefone: (67)		
Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2017.		
Assinatura		

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2017/SAD/FUNSAU  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/TE/2017  
CURRICULUM VITAE

 <b>GOVERNO DO ESTADO</b> Mato Grosso do Sul		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul	Formulário "CURRICULUM VITAE"
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		Inscrição n.	
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Função:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Telefone:		e-mail:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do RH, sendo atribuído 1 ponto para cada período de um ano completo)			
CURSO DE INFORMÁTICA (Mínimo 10h) Até 1 ponto			
FORMAÇÃO ESCOLAR (Instituições de Ensino, Ano da Conclusão, Curso e Área de Habilitação)			
CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE CONCORRE Últimos 5 (cinco) anos Até 4 pontos			

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Extrato do Termo de Fomento n. 27.592**

Processo: 29/038.829/2016.

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e APM da EE VINÍCIUS DE MORAES, do Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF n. 37.212.859/0001-74, doravante denominada CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; Resolução/SEFAZ N. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais tecnológicos para promover a construção de novas formas pedagógicas para os alunos da Escola Estadual Vinícius de Moraes, município de Naviraí/MS, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e plano de ação, anexado aos autos supracitados.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, ND/Item 44504101, Nota de Empenho 2017NE002734, de 11/07/2017.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 4/9/2017.

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

**MARCO ANTONIO ROQUE – CPF/MS n. 608.341.451-20**

Presidente da APM da EE VINÍCIUS DE MORAES – Naviraí/MS – CONVENIENTE.

**Extrato do Contrato N° 0146/2017/SED**

**N° Cadastral 8651**

**Processo:** 29/030.182/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Easycard Serviços de Crédito e Turismo Eireli - EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens rodoviária estadual e interestadual no atendimento as necessidades da Secretaria de Estado de Educação.

**Ordenador de Despesas:** Cícero Rosa Vilela

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 04/09/2017

**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Regina Kudaka Matsubara

**Extrato do Contrato N° 0157/2017/SED**

**N° Cadastral 8649**

**Processo:** 29/026.850/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Educação e a empresa EL SOLUÇÕES INTELIGENTES ENGENHARIA & INFORMACÃO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do software denominados e-KRONOS .

**Ordenador de Despesas:** Josimário Teotônio Derbli da Silva

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122004627090001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Valor:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 01/09/2017

**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Rogê Teissière Delgado

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**Edital de Chamamento Público SEDHAST n. 03/2017.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016, e na Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto será a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

**1. Propósito do Edital de Chamamento**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016, e Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, além das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**1.3.** O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva no Estado será dividido em 03 (três) lotes, conforme especificação abaixo:

Lote	Área de Localização	Quantidade de Residência Inclusiva	Vagas	Serviço Executado
01	Campo Grande/MS	01 unidade	10 vagas	Serviço de acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva, com idades entre 18 e 59 anos.
02	Dourados/MS	01 unidade	10 vagas	
03	Três Lagoas/MS	01 unidade	10 vagas	

**1.4.** Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada lote.

**1.5.** Serão selecionadas 03 (três) propostas, observadas a ordem de classificação e as disponibilidades orçamentária e financeira para a celebração do termo de colaboração.

**2. Do objeto e objetivo do Termo de Colaboração**

**2.1.** O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio do Estado do Mato Grosso Sul para a execução de atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na forma do art. 13, VI, da Lei n. 8.742/1993, em três Residências Inclusivas, localizadas nos Municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, com capacidade para acolher, em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade.

**2.2.** O Termo de Colaboração terá por:

I - Objetivo geral: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

II - Objetivos Específicos:

a) Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;

b) Contribuir para a interação e superação de barreiras;

c) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

e) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

f) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

g) Possibilitar a convivência comunitária;

h) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de

Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

i) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

j) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades.

2.3. A execução do objeto da parceria a ser formalizada deverá respeitar as Resoluções CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, n. 109, de 11 de novembro de 2009, e n. 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014 (disponível no sítio eletrônico [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_residencias\\_inclusivas\\_perguntas\\_respostas\\_mai2016.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_mai2016.pdf)).

2.4. Serão prioritariamente acolhidos os 24 (vinte e quatro) utentes nas Residências Inclusivas Regionalizadas de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, sendo que o abrigo a ser realizado com relação às vagas remanescentes e às que forem surgindo proceder-se-á nos termos do Anexo III (Metodologia).

2.5. As condições de acessibilidade e a forma de execução dos serviços dar-se-ão nos termos dos Anexos II (Termo de Referência) e III (Metodologia) do presente instrumento, observando-se as normativas explicitadas no item 2.3 deste Edital.

**3. Da participação no Chamamento Público**

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.

3.2. Não será permitida a atuação em rede.

3.3. Cada OSC poderá apresentar propostas para quantos lotes a interessarem, desde que ofereça propostas separadas e estejam de acordo com objeto do presente Edital e seus Anexos.

3.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC no mesmo lote, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

3.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

**4. Do valor e do prazo de vigência do Termo de Colaboração**

4.1. O valor anual estimado para a execução da atividade referente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência nas três unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas é de R\$ 2.345.652,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), divididos da seguinte forma:

Lote	Valor de referência Mensal	Valor de referência Anual
Lote 01	R\$ 65.157,00	R\$ 781.884,00
Lote 02	R\$ 65.157,00	R\$ 781.884,00
Lote 03	R\$ 65.157,00	R\$ 781.884,00

4.2. A parceria a ser formalizada, por meio do Termo de Colaboração, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

4.3. Em havendo necessidade de compartilhamento de recurso patrimonial para fins de implementação do serviço de assistência social descrito no item 2.1 deste Edital, caberá ao Estado/SEDHAST, formalizar o respectivo instrumento, observando o disposto na Lei Estadual n. 273/1981 ou no Decreto Estadual n. 12.207/2006, a depender da natureza do bem.

**5. Da Programação Orçamentária**

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 2.345.652,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), UG 650101, FONTE 0103000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0062.6745.0001, NATUREZA DE DESPESA 33504101, referente ao exercício de 2017.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item "4.1." do Edital, a depender do lote a ser atendido.

5.3.1. Na hipótese de o Projeto conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme faculta o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Colaboração a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

**6. Das datas e dos prazos**

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas publicações.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

**Tabela 1**

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/09/2017
2	Envio das propostas pelas OSCs.	14/09/2017 até 16/10/2017
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas.	18/10/2017
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/10/2017 até 25/10/2017
5	Divulgação do resultado preliminar.	27/10/2017
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/10/2017 até 03/11/2017
7	Resultado da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/11/2017
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/11/2017

9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	14/11/2017 até 28/11/2017
10	Prazo de Correção do Plano de Trabalho	1º/12/2017 até 15/12/2017
11	Celebração do Termo de Parceria	22/12/2017

**7. Das Condições, da Forma e do Local de apresentação das Propostas.**

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado junto ao Protocolo da SEDHAST, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, junto à SEDHAST, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min às 17h00min, ou enviada via postal, no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

7.3. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – SEDHAST – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital, em formato PDF, (CD, DVD ou pen drive) da proposta.

7.4. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:  
NOME DA OSC:  
NOME DO PROJETO:  
EIXO TEMÁTICO:  
ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/ CEP)  
DESTINATÁRIO:  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 03/2017

SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS CEP: 79.031-902

7.5. O protocolo da Proposta ou seu envio via correio (SEDEX), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a incorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

**8. Dos Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas**

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.4. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

8.5. Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.6. Cada membro da Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

**Tabela 2**

Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
A) Adequação	Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Adequação das ações a serem executadas em metas a serem atingidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0 ou 1,0	
	Clareza no detalhamento do serviço	0,0 ou 1,0	
B) Consistência	Estratégias Metodológicas Compatíveis com o Alcance dos Objetivos do Serviço e Clareza e na Adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução dos serviços.	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Capacidade técnica da equipe para o desenvolvimento as atividades a serem executadas nos serviços.	0,0, 1,0 ou 2,0	
C) Articulação e experiência prévia	Demonstração da Capacidade de Articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0,0 ou 1,0	2,0
	Comprovação da experiência prévia no desenvolvimento dos serviços voltados às pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	0,0 ou 1,0	
Total			10



<b>Abrangência da Proposta (Estado, Cidade) - ( ) Lote 01 ( ) Lote 02 ( ) Lote 03</b>	
Municípios de Mato Grosso do segundo Critérios já pactuados pelas instâncias de negociação – Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e controle social – Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).	

<b>Prazo de Execução</b>
12 meses

<b>Valor da Proposta</b>

<b>1.2. Da Organização</b>		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	

<b>1.3. Do Representante Legal</b>			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

<b>1.4 Do Representante Técnico</b>	
Nome	
Formação	
Telefones	E-mail

<b>2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO</b>
Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recurso, quem a constitui, quanto tempo atua, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, qual sua experiência de atuação voltada às pessoas com deficiência (demonstrada através de documentações)

<b>3. OBJETO DA PARCERIA</b>
Descrever o objeto da parceria qual seja, execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idades entre 18 a 59 anos completos, em três Residências Inclusivas (e Extensão). Localizadas nos Municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, de forma regionalizada, com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

<b>4. ÁREA DE ATENDIMENTO</b>
Descrever a área de atendimento, compreendida na Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)

<b>5. OBJETO DA PARCERIA</b>
Descrever o objeto da parceria qual seja, execução de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idades entre 18 a 59 anos completos, em três Residências Inclusivas (e Extensão). Localizadas nos Municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, de forma regionalizada, com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência.

<b>6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
As unidades devem ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional e compor a Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em consonância com pressupostos da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDSA/2014), Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata a proposta, esclarecendo se a mesma já foi executada pela instituição proponente, se está em andamento ou se será realizada pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quais as ações a serem desenvolvidas, levando em conta as peculiaridades do público atendido, as diversas faixas etárias, especificidades de gênero, raça, etnia e/ou outras?

<b>7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação a qual a proposta pretende intervir, localizar onde os serviços serão desenvolvidos, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual a proposta deve ser implementada e a metodologia adequada para o desenvolvimento das ações a serem executadas, levando em conta as especificidades dos Serviços, para o alcance dos resultados pretendidos.

<b>8. FORMA DE EXECUÇÃO</b>
Devem ser explicitados o COMO FAZER nos serviços, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos em consonância aos objetivos da Política da Assistência Social. A natureza da despesa e as principais funções da Equipe, relacionando-as aos trabalhos a ser efetuados, tais como realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento; elaboração do Projeto Político Pedagógico; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; preparação para o desligamento (se for o caso); mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

<b>9. DESCRIÇÃO DE METAS</b>
Descrever as metas e prazos para alcançar os objetivos pretendidos e execução das ações a serem desenvolvidas, em conformidade à Política da Assistência Social, a fim de ofertar proteção integral, por meio de acolhimento institucional para até 30 Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 anos a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos em três Residências Inclusivas Regionalizadas e uma Extensão, com capacidade para acolher, o quantitativo a seguir: Campo Grande: até 10 vagas Dourados: até 10 vagas Três Lagoas: até 10 vagas As metas devem ser explicitadas de forma quantitativa e claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

<b>10. INDICADORES</b>
Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação. Ex.:

Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade
Jovens e adultos com deficiência	Registros Operacionais, Relatórios, Plano Individual de Atendimento, Projeto Político Pedagógico...	Semanal, Diariamente

<b>11. RESULTADOS ESPERADOS</b>
Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos residentes durante e após a execução do serviço.

<b>12. AMBIENTE FÍSICO</b>
Deve descrever as características das instalações físicas da unidade, adequadas para atender todas as especificidades do público a ser contemplado na execução do serviço em conformidade aos pressupostos da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), Orientações Técnicas sobre os Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva (MDSA/2014), Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e Normas da ABNT.

<b>13. PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS</b>
Devem ser explicitados os equipamentos de forma descritiva e quantitativa, capazes de atender as especificidades do público a ser contemplado na execução da proposta.

<b>14. PROPOSTA DE ATIVIDADES</b>
Devem apresentar propostas para oferta de atividades internas e externas, contendo grade de rotina, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas.

<b>15. EQUIPE TÉCNICA</b>
Deve apresentar ficha técnica da equipe envolvida na proposta (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do serviço), apresentar documentação referente a qualificação técnica de cada integrante da equipe e de quem irá coordenar o serviço, suas experiências com foco em ações direcionadas a Jovens e Adultos com deficiência e respectivos registros no Conselho da Categoria Profissional (se for o caso). Ex.:

Nome do Profissional	Qualificação Técnica	Natureza do Vínculo	Função na Proposta
Arnaldo Santos	Assistente Social	CLT/outros	Coordenador

<b>16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)</b>
Descrever a meta, etapa, fase

Indicador Físico		Duração	
Unidade	Quant.	Início	Término

<b>17. CRONOGRAMA FINANCEIRO:</b>
Especificar de que forma será utilizado o recurso financeiro, com a respectiva distribuição dos recursos nas rubricas, indicando: Com o que? Com quem? Em quais atividades? Qual o valor global da proposta?

<b>18. ACESSIBILIDADE</b>
Sua proposta prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios? Considerando a Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e as Normas da ABNT.

<b>19. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Local e data: _____ de _____ de _____
Responsável Técnico Nome e Registro Profissional

**Observação Importante:**

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "colibri 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora

**Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre**

Secretaria do Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Av. Do Desembargador Bloco III

Parque dos Poderes, Campo Grande MS.

Ref. Número do Edital, "título da proposta"

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

As Residências Inclusivas Regionalizadas são unidades que ofertam Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

As unidades regionalizadas estão vinculadas à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no âmbito da Superintendência da Política de Assistência Social e Coordenadoria de Proteção Social Especial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Os Serviços Regionalizados de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas atendem, prioritariamente, municípios de pequeno porte, cuja demanda e condições de gestão dificultem a implantação do serviço local. Ressaltamos que as Residências Inclusivas Regionalizadas estão localizadas nos municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas e têm o propósito de romper com a prática do isolamento e favorecer o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem a finalidade de propiciar aos residentes a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração familiar ou comunitária.

As Residências Inclusivas Regionalizadas realizam atividades continuadas que visam à melhoria de vida das pessoas com deficiência, e cujas ações cumprem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional da Assistência Social e Política Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul. Assim, todas as providências legais deverão ser tomadas para a realização da parceria de acordo com a legislação vigente, atendendo ao princípio da legalidade e da publicização para a qualificação do Serviço, tornando público o processo de seleção das entidades e organizações de assistência social por meio da realização de chamada pública e edital contendo as diretrizes para a oferta conjunta do serviço entre a Administração Pública e a Organização selecionada.

Destarte, a parceria pressupõe observar as orientações técnicas e qualidade do Serviço, considerando espaço físico adequado e acessível, profissionais capacitados e na quantidade necessária, equipamentos, materiais e tecnologias assistivas necessárias ao Serviço, outros serviços de suporte e apoio à participação do usuário, atender ao público ao qual se destina, promover o alcance dos objetivos propostos. A Gestão Estadual deverá observar e manter as orientações sobre a gestão do Serviço, metodologia de atendimento, planejamento dos procedimentos para monitoramento e avaliação, conforme discriminado no anexo I.

**I – OBJETO DA PARCERIA:**

Estabelecer colaboração de parceria entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Organização selecionada para executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em três Residências Inclusivas, localizadas nos Municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas, de forma regionalizada, com capacidade para acolher em cada unidade, até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência de ambos os sexos, com idade entre 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

**II – TIPO DE SERVIÇO:**

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência com idade entre 18 a 59 anos completos.

**III – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

A prestação do serviço de âmbito regional se dará em três (03) unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas localizadas nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas e Dourados, que oferecem acolhimento institucional aos jovens e adultos com idade igual ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência, oriundos dos municípios que não possuem unidades de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, mediante o cumprimento dos critérios a já pactuados pelas instâncias de pactuação e controle social. O acolhimento tem natureza provisória, e tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração. Deve ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e contribuir para a interação e superação de barreiras que limite ou impeça a participação social da pessoa.

As unidades devem ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional e compor a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em conformidade com pressupostos das Resoluções CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006, n. 109, de 11 de novembro de 2009, e n. 17, de 20 de junho de 2011, seguindo os princípios e diretrizes constantes no documento de Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2014. A importância da implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, de forma regionalizada, expressa-se para atender aos casos dos municípios cujas demandas e condições de gestão dificultem e impossibilitem a implantação do serviço em seu âmbito.

O atendimento prestado deve ser personalizado, para até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em cada unidade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, garantindo que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

**IV – VAGAS:**

Número máximo de 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, para cada unidade.

**V – OBJETIVO GERAL:**

Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

**VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- \* Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência. na vida comunitária e social;
- \* Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- \* Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- \* Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- \* Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- \* Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- \* Possibilitar a convivência comunitária;
- \* Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- \* Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- \* Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**VII – AMBIENTE FÍSICO:**

Unidade institucional com característica domiciliar e ambiência acolhedora, para atender jovens e adultos com deficiência, para assegurar o atendimento de qualidade, personalizado. Deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.

**VIII – EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE CAMPO GRANDE:**

Qt	Profissional	Carga Horária	Qualificação Técnica	Função
01	Coordenador	40h	Nível Superior	Coordenador
01	Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistente Social
01	Psicólogo	30h	Nível Superior	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional	30h	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional
16	Cuidadores	12hX36h	Nível Médio	Cuidador
04	Trabalhador Doméstico	40h	Nível Fundamental	Trabalhador Doméstico
04	Motoristas	40h	Nível Médio	Atividades de Transporte
01	Aux. Administrativo	40h	Nível Médio	Atividades Administrativas

**IX – EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE DOURADOS:**

Qt	Profissional	Carga Horária	Qualificação Técnica	Função
01	Coordenador	40h	Nível Superior	Coordenador
01	Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistente Social
01	Psicólogo	30h	Nível Superior	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional	30h	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional
16	Cuidadores	12hX36h	Nível Médio	Cuidador
04	Trabalhador Doméstico	40h	Nível Fundamental	Trabalhador Doméstico
02	Motoristas	40h	Nível Médio	Atividades de transporte
01	Aux. Administrativo	40h	Nível Médio	Atividades Administrativas

**X – EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE TRÊS LAGOAS:**

Qt	Profissional	Carga Horária	Qualificação Técnica	Função
01	Coordenador	40h	Nível Superior	Coordenador
01	Assistente Social	30h	Nível Superior	Assistente Social
01	Psicólogo	30h	Nível Superior	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional	30h	Nível Superior	Terapeuta Ocupacional
16	Cuidadores	12hX36h	Nível Médio	Cuidador
04	Trabalhador Doméstico	40h	Nível Fundamental	Trabalhador Doméstico
02	Motoristas	40h	Nível Médio	Atividades de transporte
01	Aux. Administrativo	40	Nível Médio	Atividades Administrativas

**XI – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:**

As Residências Inclusivas Regionalizadas deverão ser destinadas à oferta de atenção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retarda da familiar, em vulnerabilidade, nas quais haverá equipes multidisciplinares, que prestarão serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com competências para realizar acolhida; escuta qualificada; desenvolvimento e estímulo do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do Plano Individual/Familiar de Atendimento; elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço.

**XII – META:**

Descrever as metas e prazos para alcançar os objetivos pretendidos e execução das ações a serem desenvolvidas, em conformidade à Política da Assistência Social, a fim de ofertar proteção integral, por meio de acolhimento institucional para até 10 Jovens e Adultos com Deficiência, de ambos os sexos, na faixa etária de 18 anos a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos em Residência Inclusiva, localizada no Município (Campo Grande, Dourados ou Três Lagoas).

**XII – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12 meses

**XIV – VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA:**

UNIDADE	DESPESAS MENS AIS		DESPESAS ANUAIS	
Residência Inclusiva Regionalizada de Campo Grande	Manutenção	R\$ 18.557,00	Manutenção	R\$ 222.684,00
	RH	R\$ 46.600,00	RH	R\$ 559.200,00
	<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 65.157,00</b>	<b>Total anual</b>	<b>R\$ 781.884,00</b>

UNIDADE	DESPESAS MENS AIS		DESPESAS ANUAIS	
Residência Inclusiva Regionalizada de Dourados	Manutenção	R\$ 18.557,00	Manutenção	R\$ 222.684,00
	RH	R\$ 46.600,00	RH	R\$ 559.200,00
	<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 65.157,00</b>	<b>Total anual</b>	<b>R\$ 781.884,00</b>

UNIDADE	DESPESAS MENS AIS		DESPESAS ANUAIS	
Residência Inclusiva Regionalizada de Três Lagoas	Manutenção	R\$ 18.557,00	Manutenção	R\$ 222.684,00
	RH	R\$ 46.600,00	RH	R\$ 559.200,00
	<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 65.157,00</b>	<b>Total anual</b>	<b>R\$ 781.884,00</b>

<b>RI CAMPO GRANDE</b>	<b>Total anual</b>	R\$ 781.884,00
<b>RI DOURADOS</b>	<b>Total anual</b>	R\$ 781.884,00
<b>RI TRÊS LAGOAS</b>	<b>Total anual</b>	R\$ 781.884,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.345.652,00</b>

Campo Grande, 17 de agosto de 2017.

**CREUSA DO NASCIMENTO SOUZA**

Coordenadora de Proteção Social Especial

**ANEXO III**

**METODOLOGIA:**

Compete à Secretaria de Estado, de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, o planejamento das ações pertinentes à Política de Abrigamento e metodologia de acompanhamento referente às execuções dos Serviços de Residências Inclusivas Regionalizadas, como segue:

- I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;
- II. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e estaduais que regulamentam a política de assistência social;
- III. Estabelecer diretrizes para organização e estruturação da oferta dos serviços regionalizados;
- IV. Constituir uma equipe técnica especializada de assessoramento à gestão das unidades de Residências Inclusivas Regionalizadas, para prestar apoio e assessoria técnica, a fim de:
  - a) Acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente as ações realizadas nas unidades, como parte do processo de implementação do Serviço Regionalizado, com a finalidade de acompanhar a realização dos objetivos propostos, por meio de:
    - \* Análise de dados da execução das ações desenvolvidas nos serviços, coletados através de instrumentos específicos, por meio físico ou através de informações telefônicas, meio eletrônico, via postal e outros;
    - \* Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
    - \* Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
    - \* Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
  - b) Verificar se o número de atendimentos correspondentes às metas estabelecidas no Plano de Trabalho perdura durante a execução dos Serviços;
  - c) Constatar a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência;
  - d) Avaliar e propor estratégias metodológicas durante a execução dos Serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado;
  - e) Ofertar e garantir apoio e assessoria técnica às ações de capacitação, com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, visando o aprimoramento teórico e operacional da equipe técnica, coordenador, cuidadores e demais funcionários da unidade;
  - f) Realizar a inclusão de novos usuários para abrigamento nos Serviços de Residências

Inclusivas Regionalizadas, conforme critérios pactuados na instância de negociação do SUAS - Comissão Intergestores Bipartite (CIB), disponibilidade de vagas compatíveis e perfil do público-alvo do Serviço, por meio de:

- \* Visitas técnicas aos municípios que apresentarem demandas para novos acolhimentos, elaborando Parecer Técnico conforme o perfil dos usuários;
  - \* Monitoramento de vagas e encaminhamento de novos usuários para o acolhimento, de acordo com os termos do presente Edital, durante todo o período de vigência;
  - \* Elaboração do Termo de Adesão dos Municípios aos Serviços e realização de orientações técnicas para o processo de regionalização, mediante acordos, compromissos e responsabilidades de todos os envolvidos.
- g) Analisar o planejamento das ações previstas, visando às adequações necessárias ao aprimoramento dos serviços;
  - h) Promover articulação entre SUAS e SUS, com interface das demais políticas, na perspectiva do matriciamento e referenciamento da oferta dos serviços;
  - i) Propor articulação com a rede socioassistencial no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos CRAS, CREAS, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para definição de fluxos de encaminhamento, de modo a garantir o atendimento adequado do usuário/família e suas especificidades;
  - j) Avaliar e apoiar as equipes técnicas dos serviços no acompanhamento às famílias de origem e na dinâmica dos serviços visando a efetivação de encaminhamentos necessários;
  - k) Realizar avaliação e emitir Parecer Técnico diante da possibilidade de reintegração familiar ou comunitária nos processos de desligamento dos residentes.

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**MINUTA**

**PROCESSO N.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A “OSC” .....**

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, CEP ....., nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n. .... e inscrito no CPF/MF n. ...., residente e domiciliada à ....., Bairro ....., Campo Grande-MS, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA, e de outro lado “OSC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. ...., sediada à ....., Bairro, Município-MS, CEP ....., doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n. ...., inscrito no CPF/MF n. ...., residente e domiciliado à ....., Bairro, CEP ....., Município-MS resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto ....., por meio do Projeto “.....”, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.
- 1.2. Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente TERMO vigorará por \*\* (....) meses, a contar da data de sua assinatura, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
- 2.2. A PARCEIRA PRIVADA, para cumprir o Plano de Trabalho, poderá requerer a prorrogação do TERMO, via ofício, devidamente fundamentada e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu término.
- 2.3. A PARCEIRA PÚBLICA prorrogará “de ofício” a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda possível a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. O presente TERMO foi autorizado conforme despacho da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, nos autos de Processo Administrativo n. \*\*/\*\*\*\*\*/\*\*\*\*.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1. São obrigações da PARCEIRA PÚBLICA:
  - a) Repassar à PARCEIRA PRIVADA o valor pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste TERMO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, na conta bancária específica indicada pela PARCEIRA PRIVADA no item 7.3 deste instrumento;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
  - c) Realizar o monitoramento e a avaliação por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com emissão de relatório técnico;
  - d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n. 13.019/2014 em razão da execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, realizando atos tendentes à restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
  - e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
  - f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TERMO, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período;
  - g) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
  - h) Aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da PARCEIRA PRIVADA, fundamentada em razões concretas que a justifique e apresentada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de sua vigência;
  - i) Fornecer manuais específicos de prestação de contas à PARCEIRA PRIVADA por ocasião da celebração da presente parceria, informando-a previamente e publicando em meios



